

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

### EDITAL N.º. 02/2015

*CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO PARA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.*

A Prefeitura do Município de DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante a necessidade de composição do PROGRAMA NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, nos termos da Portaria GM/MS 2488 de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, da Portaria MS/SAS 3124 de 28 de dezembro de 2012 que redefine os parâmetros de vinculação dos NASF e cria a modalidade NASF 3, nos Termos da Portaria GM/MS 405 de 14/03/2014 que credencia o Município de Desterro do Melo a receber incentivos referente ao NASF, amparado em excepcional interesse público, devidamente amparado pela Lei Complementar nº. 12, de 30/01/2014, que cria as funções públicas para atendimento junto ao NASF, e dá outras providências, TORNA PÚBLICO o processo seletivo público, *de provas e títulos*, para o recrutamento e seleção de profissionais da área da saúde para o provimento das funções públicas de FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E NUTRICIONISTA, nas condições e prazos estabelecidos em lei, na forma da Lei Orgânica do Município de Desterro do Melo, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A presente contratação destina-se ao preenchimento de vagas existentes e das que vierem a surgir de forma temporária, por prazo determinado, das funções constantes neste edital, durante a validade do contrato administrativo que será de 24 (vinte e quatro) meses, admitido prorrogação por igual período, desde que mantido em pleno e regular funcionamento o Programa NASF, no qual o município receba de forma regular e automática o respectivo incentivo federal para a sua viabilidade.

1.2 – As funções, vagas, escolaridade/formação exigida, jornada de trabalho, vantagens, inscrições e forma de recrutamento e seleção são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

1.3 – As atribuições que caracterizam a função estão descritas no Anexo II do presente edital.

1.4 – O processo de recrutamento e seleção para a Secretaria Municipal de Saúde compreenderá um processo seletivo por uma Comissão Especial de Avaliação, e poderá ser realizado em vista da notória capacidade técnica ou científica com aplicação de prova, e análise curricular, sujeita a ampla divulgação através do Diário oficial do Município.

1.5 - O processo de recrutamento e seleção compreenderá um processo seletivo, que será realizado com aplicação de prova escrita, de conhecimentos gerais e da análise de títulos, por meio da análise dos documentos que comprovam a notória capacidade para o exercício pleno da função.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos e anexos ao edital.

1.7 – Todos os atos relativos a este Edital serão publicados na Sede da Prefeitura Municipal, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, na Unidade Básica de Saúde Municipal, no Órgão Oficial do Município, na Associação Mineira dos Municípios (AMM), e no site oficial do Município de Desterro do Melo ([www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br)).

## 2 – DA RESPONSABILIDADE DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:

A responsabilidade do recrutamento dos candidatos interessados será da Secretaria Municipal de Saúde, e a seleção será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, especialmente nomeada para este fim, conforme Portaria nº.2969/2015.

## 3 – DAS VAGAS:

Dos Cargos, vagas, escolaridade, vencimento, jornada de trabalho:

Cargo	Pré-Requisito/ Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vagas	Remuneração
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em FISIOTERAPIA, com registro de Classe no respectivo Conselho de Classe	30	01	R\$ 2.058,16
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em FONOAUDIOLOGIA, com registro de Classe no respectivo Conselho de Classe	20	01	R\$ 1.372,10

NUTRICIONISTA	Curso Superior em NUTRIÇÃO, com registro de Classe no respectivo Conselho de Classe.	20	01	R\$ 1.372,10
---------------	--	----	----	--------------

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – As inscrições e a entrega da documentação serão aceitas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de 12h00min às 17h00min, na sala do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Fábrica, Desterro do Melo – MG.

#### 4.2 – Das condições necessárias para a inscrição:

Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- A. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- B. Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- C. Estar em dia com seus direitos políticos;
- D. Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- E. Possuir, no ato da convocação, os requisitos mínimos exigidos para o provimento do cargo, conforme constante no Anexo I;
- F. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal 6368, de 21/10/1976;
- G. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de convocação;
- H. Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- I. Especificar na ficha de inscrição se for portador de deficiência, se necessário, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição. O candidato das referidas condições somente será atendido dentro das possibilidades descritas na Ficha de Inscrição;
- J. Apresentação do currículo e dos títulos, caso possua.

#### 5 – PAGAMENTO DE TAXA.

5.1 - No ato da inscrição, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição que consta no Anexo III do presente edital, com os dados solicitados, optando por um único cargo ao qual pretende ser recrutado e selecionado, bem como entregar toda a documentação e apresentar o pagamento da taxa de inscrição, cujo depósito deverá ser realizado na Caixa Econômica Federal (104), agência n.º. 3747-6, c/c n.º. 1-8, cujos valores da taxa de inscrição são os seguintes:

Cargo	Valor da taxa de inscrição
FISIOTERAPEUTA	40,00
FONOAUDIÓLOGO	30,00
NUTRICIONISTA	30,00

5.2 - Depois de realizada a inscrição, não será permitido ao candidato atualizar ou alterar suas informações curriculares.

5.3 - O preenchimento da ficha de inscrição, o não pagamento da taxa e a entrega do “curriculum vitae” de forma incompleta, ou com dados comprovadamente inverídicos incorrerá a exclusão do candidato do processo de recrutamento e seleção.

5.4 – A Inscrição ao processo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. no contrato dos quais não poderá alegar desconhecimento.– DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

6.1 Constituem requisitos básicos para contratação temporária:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de dezoito anos no ato da inscrição;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Possuir o nível de escolaridade Superior completo, conforme especificidade do cargo;
- h) Estar cadastrado e regular junto ao Conselho de Classe.
- i) Cumprir as demais determinações deste edital.

7 - DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

7.1 - São requisitos específicos para contratação temporária para o cargo os cargos de FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA:

- a) Ensino Superior completo;
- b) Possuir registro junto ao Conselho de Classe.
- c) Possuir compatibilidade de horário para cumprimento da carga horária nos termos da Portaria 134 de 04 de abril de 2011.

## 8 – DA SELEÇÃO DE PESSOAL:

8.1 - A seleção será coordenada pela Comissão Especial de Avaliação, que fará a análise de toda documentação e dos títulos apresentados, juntamente com a conferência dos dados constantes da ficha de inscrição.

8.2 - A seleção e a classificação final serão feitas com base na documentação exigida, análise das provas de conhecimentos específicos a cada cargo, conforme ditames deste edital.

## 9 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO:

9.1 – A prova será composta por 10 questões sobre o processo de trabalho do NASF, conforme Portaria 2488/2011 e 20 questões de saúde pública, onde serão abordados assuntos sobre:

- a) Leis Orgânicas da Saúde (8080/1990 e 8.142/1990)
- b) Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2488/2011
- c) Portaria 3.124, de 28 de dezembro de 2012,
- d) Lei Complementar 101 de janeiro de 2012;
- e) Decreto Federal 7.548;
- f) Programa de Melhoria do Acesso e da qualidade – PMAQ.

9.2 – A prova constará de uma questão dissertativa.

9.3 – A pontuação se distribui da seguinte forma:

Processo de trabalho do NASF	10 questões	4,0	40
Saúde Pública	20 questões	2,0	40
Questão dissertativa	01 questão	10,0	10,0
Análise de currículo	-	5,0	5,0
Experiência profissional	-	5,0	5,0
Total			100,00

9.4 – A prova escrita será eliminatória, de modo que o candidato será automaticamente desclassificado se não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos acima.

**9.5 - GRADE DE PONTUAÇÃO POR TÍTULO, observará os seguintes critérios avaliativos:**

### **9.5.1- TÍTULOS – máximo de 05 pontos**

1.1 – Doutorado ( concluído – na área de atuação da categoria funcional – **02 PONTOS**;

1.2 Cursos de Pós-Graduação e Mestrado (na área de atuação da categoria funcional – **1,5 PONTOS**;

1.3 – Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições – **0,5 PONTOS POR CERTIFICADO APRESENTADO, ATÉ O MÁXIMO DE 1,5 PONTOS**).

### **2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 05 pontos**

2.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico, sendo pontuada da seguinte forma:

30 dias até 12 meses – **01 ponto**

13 meses até 24 meses – **02 pontos**

25 meses até 36 meses – **03 pontos**

Acima de 37 meses – **05 pontos**

1. Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

1.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

1.2 – Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

2. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo almejado pelo candidato;

3. Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino federais e estaduais.
4. Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação, ou em fase de registro, comprovado isto por atestado/certidão pela entidade oficial que represente o Ministério.
5. O candidato comprovará que se encontra cursando doutorado, mestrado ou pós-graduação (especialização/aprofundamento) mediante Atestado/Certidão fornecidos pelos órgãos/entidades oficiais federais ou estaduais, com definição da carga horária total do curso.

#### 10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 – Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver a maior idade.

#### 11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 – Visando todas as funções, a Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a pontuação final.

11.2 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo, a ser realizada na forma do item 1.7 deste Edital, será feita em uma única lista, contendo a pontuação de todos os candidatos.

11.3 – Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde de Desterro do Melo, podendo ser prorrogada a critério do Chefe do Executivo.

#### 12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Será contratado o candidato aprovado em exame médico admissional, realizado por médico oficial da Prefeitura Municipal de DESTERRO DO MELO, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

12.2 - A convocação dos selecionados será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 11 deste edital.

12.3 - É facultada a Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, outros documentos, além da documentação prevista nos subitens 6.1 deste Edital.

12.4 - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o selecionado responsável será eliminado do certame.

12.5 - No ato de sua contratação, o selecionado deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado para que se apure a devida compatibilização de vínculos.

12.5.1 - Em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos/funções.

12.5.2 - A não apresentação da declaração de que trata o subitem 12.5, ou da conseqüente certidão, culminará no indeferimento da contratação.

12.6- Os contratos administrativos decorrentes deste processo seletivo não conferem qualquer estabilidade funcional ao candidato, a que alude o artigo 41, *caput*, da Constituição Federal, e serão limitados e condicionados ao repasse pelo Governo Federal dos recursos do Programa PAB VARIÁVEL - NASF e Manutenção da Rede de Atenção primária do Município de DESTERRO DO MELO.

12.7 - O candidato que se recusar a contratação, ou após contratado, deixar de comparecer ao serviço público ou ao ser convocado deixar de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

### 13 – CRONOGRAMA:

Atividade	Prazo
Inscrições – Prefeitura Municipal de Desterro do Melo – na sala do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	18 a 22 de maio de 2015 Das 12h às 17h
Prova – será realizada: Escola Municipal Professora Tita Tafuri, Alameda Dom Oscar de Oliveira, s/n, Desterro do Melo - MG	30/05/2015 Das 09h às 12h
<b>Publicação da lista dos classificados da prova escrita – site oficial da PMDM e no mural da Prefeitura Municipal de desterro do Melo</b>	08/06/2015 16 horas
<b>Entrega dos Títulos</b> Prefeitura Municipal de Desterro do Melo – na sala do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	Na inscrição
Resultado Final <b>site oficial da PMDM e no mural da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo</b>	19/06/2015

<b>Período de contratação e admissão dos classificados</b> Prefeitura Municipal de Desterro do Melo – na sala do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	30/06/2015 a 01/07/2015
<b>Início dos Trabalhos</b>	06/07/2015 – 07h na Unidade Básica de Saúde de Desterro do Melo.

#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, dentro do prazo de homologação deste processo seletivo, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.2 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o selecionado do processo de recrutamento e seleção, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição, e conseqüentemente alcançará a perda do direito à vaga.

14.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma só vez, por igual período, segundo interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo e desde que mantidas as condições de repasse ao Município pelo Governo Federal, em relação ao Programa NASF.

14.4 - O Processo Seletivo Público será homologado pela Prefeita, nos termos da Legislação vigente.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.6 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.7 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros da Comissão Especial de Avaliação relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública.

14.8- Constatada a tempo a relação de parentesco será a inscrição indeferida pela Comissão Especial de Avaliação e, no caso de conhecimento de forma posterior à homologação, será o candidato eliminado do certame, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa dos membros da Comissão Especial de Avaliação.

14.9 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Especial de Avaliação poderá anular a inscrição, seleção, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas fraudes, falsidades de declaração ou irregularidade ao recrutamento e seleção.

14.10 - Os vencimentos das funções deste certame são referentes aos da data do presente Edital, definidos pela Lei Complementar nº. 12/2014.

14.11 – É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefones atualizados até que se expire o prazo de validade do certame, comunicando oficialmente à Secretaria Municipal de Saúde.

14.12 – Aos contratos administrativos decorrentes deste processo seletivo aplica-se o regime jurídico único estatutário.

14.13 – Este Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, dirigido à Comissão Especial de Avaliação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua publicação, e a Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder a impugnação, com divulgação da resposta, na forma do item 1.7 deste Edital.

14.14 – Caberá recurso pelo candidato contra o resultado final deste processo seletivo, dirigido à Comissão Especial de Avaliação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado final, tendo a Comissão Especial de Avaliação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar resposta ao recurso.

14.15. O recurso interposto será de uma única instância.

Desterro do Melo, 30 de abril de 2015.

**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal de Desterro do Melo*

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015.**

CARGOS: FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA

TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO	BAIRROS/RUAS	JORNADA DE TRABALHO
MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO	TODAS AS LOCALIDADES E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO, INSERINDO-SE AS UNIDADES DE APOIO EXISTENTES NO TERRITÓRIO	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CONFORME ESCALA DE TRABALHO DA ESF, E RESPECTIVA JORNADA DEFINIDA NESTE EDITAL PARA CADA CARGO DO NASF.

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015.**

Programa da prova:

Os temas a serem desenvolvidos na prova escrita são aqueles inerentes ao cargo a que concorre o candidato e necessários ao exercício da profissão estabelecidos pela categoria profissional

Saúde Pública:

1. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990,
2. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990
3. Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012
4. Portaria GM 2488, de 21 de outubro de 2011,
5. Decreto 7.508, 28 de junho de 2011.
6. PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)- Brasília – DF - 2013

Escolaridade obrigatória: Nível Superior completo.

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015.**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
DESTERRO DO MELO MG

Marcar com um x o cargo pleiteado

Fisioterapeuta

Fonoaudiólogo

Nutricionista

1 - Dados pessoais:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Marcar com um x o Conselho de Classe a que pertence e o número de inscrição no  
respectivo órgão de classe

CREFITOMG \_\_\_\_\_  CREFONOMG \_\_\_\_\_  CRNMG \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefones de contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

3 - Nível de escolaridade:

Superior: ( )	Pós-Graduado Stricto Sensu: ( ) / Qual Curso? _____
Ano de Conclusão	Cursando: ( ) / Concluído: ( )
Mestrado ( ) / Qual Curso? _____ Cursando: ( ) / Concluído: ( )	
Se cursando indicar o ano ou o semestre:	
Horário das aulas:	
Doutorado ( ) / Qual Curso? _____ Cursando: ( ) / Concluído: ( )	
Se cursando indicar o ano ou o semestre:	
Horário das aulas:	

4 – Possui alguma deficiência?

Não ( )	Sim ( )
	Qual? _____
	Necessita de condições especiais para a realização da prova?
	Não ( )
	Sim ( ) Quais? _____
	_____

4 – Cursos de aperfeiçoamento realizados:

1. Nome do curso:		Instituição:	
Carga horária:		Ano de conclusão:	
2. Nome do curso:		Instituição:	
Carga horária:		Ano de conclusão:	
3. Nome do curso:		Instituição:	
Carga horária:		Ano de conclusão:	

5 – Experiência profissional:

Esta é sua primeira experiência profissional?	SIM ( )	NÃO ( )
Descrever sucintamente o tempo de experiência informando se atuou como Profissional liberal ou com vínculo empregatício em empresa pública ou privada.		

Declaro para os devidos fins que NÃO TENHO NENHUM IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO,

Declaro que:

( ) Sou funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), na condição de ( )celetista, ( )estatutário ( )contratado na \_\_\_\_\_ onde cumpro jornada semanal de \_\_\_ horas semanais, no cargo de \_\_\_\_\_, sendo permitido o acúmulo de vínculos, conforme emenda constitucional em vigor.

( ) não sou servidor público e não tenho vínculos em qual quer outro estabelecimento de saúde.

( ) Trabalho como profissional no seguinte estabelecimento da rede privada \_\_\_\_\_, onde cumpro jornada semanal de \_\_\_\_\_.

5.1 - Em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos/funções.

Em anexo estão os seguintes documentos em uma via:

- ( ) Comprovante de residência
- ( ) Comprovante de conclusão de curso fundamental.
- ( ) Curriculum Vitae com respectiva comprovação de experiência na área de atuação
- ( ) Cópia da carteira de identidade
- ( ) Cópia do CPF
- ( ) Carteira do Conselho de Classe na condição de \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das condições exigidas para contratação para função e a submissão às normas expressas no Edital do Processo Seletivo Público N.º 01/2015.

7. Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas:

Assinatura \_\_\_\_\_

Local:

Data: